



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 149

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			40
Atos do Poder Executivo	1	17	40
Casa Militar		20	
Casa Civil.....	5	20	41
Secretaria de Estado de Governo		21	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	6	22	42
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural			42
Secretaria de Estado de Cultura			42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		22	
Secretaria de Estado de Educação.....	7	22	48
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	23	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9	24	
Secretaria de Estado de Obras.....	10	24	50
Secretaria de Estado de Saúde	10	24	52
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	28	53
Secretaria de Estado de Trabalho.....		32	55
Secretaria de Estado de Transportes	11	32	55
Secretaria de Estado de Turismo.....		36	56
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		36	56
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		37	62
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	11	38	62
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		39	
Secretaria de Estado de Esporte.....		39	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	12	39	63
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		39	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	13		
Secretaria de Estado da Criança.....	13	39	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal			63
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		39	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....			64
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			64
Ineditoriais			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.800, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Institui a Comissão Distrital da Agenda Territorial Integrada de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que determina a Resolução CD/FNDE nº 65, de 13 de dezembro de 2007, publicada no DOU nº 241, de 17 de dezembro de 2007 e, ainda, considerando a necessidade de apoio à estruturação e à institucionalização das Agendas Territoriais de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, como parte integrante das ações complementares do Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos, DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Distrital da Agenda Territorial Integrada de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal, para atuar no sentido de assegurar o cumprimento das ações, incluindo o Programa DF Alfabetizado: Juntos por uma nova história, propostas pela Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, composta por representantes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos organizados da sociedade civil:

I - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
II - Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal;
III - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
IV - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
V - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
VI - Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal;
VII - Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal;
VIII - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;
IX - Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal;
X - Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal;
XI - Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal;
XII - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
XIII - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;
XIV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;
XV - Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal;
XVI - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
XVII - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
XVIII - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
XIX - Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;
XX - Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;
XXI - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN;
XXII - Companhia Energética de Brasília - CEB;
XXIII - Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS;
XXIV - Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia Sul;
XXV - Centro Educacional 02 de Taguatinga;
XXVI - Conselho de Educação do Distrito Federal;
XXVII - Serviço Social do Comércio - SESC-DF;
XXVIII - Serviço Social de Indústria - SESI-DF;
XXIX - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-DF;
XXX - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC-DF;
XXXI - Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização/Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal;
XXXII - Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia;
XXXIII - Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá;
XXXIV - Movimento de Educação de Base;
XXXV - Universidade de Brasília - UnB;
XXXVI - Instituições de Ensino Superior;
XXXVII - Estudante universitário;
XXXVIII - Professores (as) de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
XXXIX - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal da Rede Pública;
XL - Sindicato dos Professores da Rede Pública do Distrito Federal - SINPRO-DF;
XLI - Professor (a) de Educação de Jovens e Adultos que atua no Sistema Prisional;
XLII - Professor (a) de Educação de Jovens e Adultos que atua em Medidas Socioeducativas de Internação;
XLIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF;
XLIV - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
XLV - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra - MST;
XLVI - Coordenações Regionais de Ensino - CRE;
XLVII - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Subsecretaria de Educação Básica do DF.

Art. 2º A Comissão Distrital da Agenda Territorial Integrada de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal tem como atribuições:

I - Elaborar e aprovar o Regimento Interno desta Agenda;
II - Elaborar o Plano Estratégico de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos;
III - Acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Estratégico;
IV - Promover a intersetorialidade entre os diversos órgãos do GDF e do Governo Federal com o intuito de indicar ações de formação continuada e de benefícios complementares para a Educação de Jovens e Adultos;
V - Envidar ações de parcerias para a promoção dos estudantes da EJA no mundo do trabalho;
VI - Apoiar o Governo do Distrito Federal na elaboração de demandas, por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR), no que diz respeito à EJA;
VII - Fomentar a criação de Comitês Técnicos, por meio da difusão destes nas regiões administrativas do DF;
VIII - Promover a visibilidade e o acompanhamento dos editais emanados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) e pela Secretaria de Estado de Educação concernentes ao processo de ensino-aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos e na formação dos professores desta modalidade;
IX - Propor estratégias de acesso, permanência e êxito dos estudantes na Educação de Jovens e Adultos;
X - Propor estratégias de continuidade de escolarização na rede pública de ensino do Distrito federal aos egressos do DF Alfabetizado;
XI - Sugerir políticas públicas que consolidem políticas de Estado, considerando a diversidade da Educação de Jovens e Adultos e a concepção de direito à educação pública, gratuita, universal, ampliada na partilha de conhecimentos e saberes acumulados ao longo da vida.
XII - Fortalecer o diálogo entre os entes públicos e a sociedade civil organizada, ampliar a articulação, formulação, execução e acompanhamento das políticas concernentes à Educação de Jovens e Adultos.
Art. 3º Os órgãos, instituições e segmentos organizados da sociedade civil que trata o Art. 1º indicarão um membro titular e suplente no prazo de 20 dias após a publicação.
Art. 4º A Coordenação da Comissão será instituída pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
Parágrafo único. A Secretaria de Educação como Coordenadora da Comissão, poderá designar substituto entre os servidores da Secretaria de Estado de Educação por meio de portaria.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 26 de julho de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

DECRETO Nº 33.801, DE 26 DE JULHO DE 2012.
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.722.223,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e II, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.303/2012, 150.001.926/2012, 415.000.359/2012, 418.000.030/2012 e 430.001.031/2012, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 4.722.223,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nºs 358/2011 SDAV/MINC – SEC/GDF, 01.0024.00/2008 MCT – SEC/GDF e 764174/2011 MTE - SEC/GDF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.
Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Cultura fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 26 de julho de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO	1	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL		1325.01.40	121	151.182		151.182
2012AC00163					TOTAL	151.182

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						600.000
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001383	0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE GOVERNO- PLANO PILOTO	1	31.90.09	0	100	600.000	600.000
190130/00001	11130	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ						10.000
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 002847	6939	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	33.90.30	0	100	5.000	
			28	33.90.39	0	100	5.000	
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						155.000
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002544	9689	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	155.000	155.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL					2.611.687
15.451.1350.3021		REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF					
Ref. 002749	0002	(EPP)IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL - ÁGUAS DO DF--TAGUATINGA					
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0					
			3	44.90.51	5	100	2.469.187
							2.469.187
15.451.6004.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 002715	6962	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.51	0	100	142.500
							142.500
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					400.000
23.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 002228	9626	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO					
			1	44.90.52	0	100	250.000
							250.000
23.126.6230.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI					
Ref. 002445	0008	GESTÃO DA INFORMAÇÃO					

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
E DOS SISTEMAS DE TI- SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO								
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0			1	33.90.39	0	100	50.000	50.000
23.128.6001.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 002229	0022	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0			1	33.90.39	0	100	100.000	100.000
500101/00001	50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL						136.000
04.131.6203.4090	APOIO A EVENTOS							
Ref. 002924	0070	APOIO A EVENTOS- SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0			99	33.50.39	0	100	136.000	136.000
530101/00001	53101	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						552.000

04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002959	9696	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DA MICROEMPRESA- PLANO PILOTO						
			1	33.90.30	0	100	100.000	
			1	33.90.36	0	100	60.000	
			1	33.90.39	0	100	392.000	
							552.000	
540101/00001	54101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL					106.354	
04.122.6203.2912		ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS						
Ref. 003872	0014	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS- SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	106.354	
							106.354	
2012AC00163							TOTAL	4.571.041

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						151.182
13.392.6219.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001793	0041	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	121	151.182	
								151.182
2012AC00163							TOTAL	151.182

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	600.000	600.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001715	0040	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE GOVERNO- DISTRITO FEDERAL						
190130/00001	11130	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ						600.000
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						10.000
Ref. 000935	6980	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	33.90.39	0	100	10.000	
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						10.000
								155.000

28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002428	7056	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO							
			1	33.90.93	0	100	155.000	155.000	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.756.187	
15.451.6004.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
Ref. 002434	0019	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL							
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	287.000	287.000	
15.451.6208.1950		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							
Ref. 000243	1040	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- DISTRITO FEDERAL							
		PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.041.288	2.041.288	
15.451.6208.3902		REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							
Ref. 000101	9472	(***) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL							
		PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	427.899	427.899	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						255.500	
11.333.6214.4102		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO							

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 002067	0004	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO-PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO- DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA DESENVOLVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	255.500	255.500
500101/00001	50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL						136.000
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000094	9656	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF- PLANO PILOTO						
			1	44.90.92	0	100	136.000	136.000
530101/00001	53101	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						552.000

04.122.6207.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 002966	0109	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DISTRITO FEDERAL							
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	552.000	552.000	
540101/00001	54101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL							106.354
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003869	9698	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS- PLANO PILOTO							
			1	33.90.39	0	100	106.354	106.354	
2012AC00163								TOTAL	4.571.041

DECRETO Nº 33.802, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 45.950.849,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “c”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.003.646/2012, 060.003.668/2012, 060.003.669/2012, 060.003.670/2012, 060.003.671/2012, 060.003.677/2012, 060.003.682/2012 e 410.000.252/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 45.950.849,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do Acordo de Empréstimo nº 7675/ BR – BIRD – GDF e das transferências 338004001 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, 338004923 – Incentivo a Contratualização (IAC) dos Hospitais de Ensino Hospital Regional de Sobradinho, 338004920 - Incentivo a Contratualização (IAC) dos Hospitais de Ensino Hospital de Base, 338004921 - Incentivo a Contratualização (IAC) dos Hospitais de Ensino Hospital Regional da Asa Norte, 338004922 - Incentivo a Contratualização (IAC) dos Hospitais de Ensino Hospital Regional da Asa Sul, 338005287 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento e 338005690 – Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						6.360.140
12.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	336	6.360.140	6.360.140
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						2.755.184

26.122.6010.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001757 0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO						
		1	44.90.52	0	336	2.205.184	2.205.184
26.122.6216.4002	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002190 0001	(***) MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	336	550.000	550.000
200203/20203 26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						2.292.547
26.122.6010.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002104 0076	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DFTRANS- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	336	2.292.547	2.292.547
2012AC00160						TOTAL	11.407.871

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE		DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							34.542.978
10.301.6202.3135		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Ref. 002926	0003	(EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	338	232.583		232.583
10.301.6202.4208		DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
Ref. 000613	0001	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SWAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	336	10.095.460		10.095.460
10.302.6202.3172		IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA							
Ref. 000773	0003	(EPP)IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	338	1.308.306		1.308.306
10.302.6202.4137		CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							
Ref. 000673	0001	CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO-MODERNIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	338	8.662.063		22.543.488
			99	44.90.52	0	338	13.881.425		
10.306.6202.4068		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							

Ref. 001953 0002	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-INTEGRALIDADE DO SUS - SWAP-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.14	0	338	33.141	363.141
		99	33.90.30	0	338	12.000	
		99	33.90.33	0	338	23.000	
		99	33.90.36	0	338	50.000	
		99	33.90.39	0	338	160.000	
		99	44.90.52	0	338	85.000	
2012AC00160						TOTAL	34.542.978

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 25 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido do interessado, a Licença de Funcionamento nº 953/2012 expedida para o Restaurante Vila Ltda ME, sito na CSB 08, Lotes 03/04, Taguatinga, expedida nos autos do processo administrativo nº 132.000451/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO JALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 25 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com a recomendação da TAA nº 10/2009-DIRAG/Cont., resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado pela Ordem de Serviço nº 44, de 28.05.2012, publicado no DODF nº 105, de 30.05.2012 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BOLIVAR ROCHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, e considerando o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do Preço Público correspondente à ocupação da Praça Cultural, próximo ao Restaurante Comunitário, localizado à AR 13 Área Especial 01 - Sobradinho II, em razão do “AR-RAIÁ JULINO”, realizado pela Administração Regional de Sobradinho II no dia 27 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON ALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 3.255, de 29 de dezembro de 2003 e nos termos da Circular nº 74/2011 – Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art.1º Designar, com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como no artigo 19, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional relativas aos meses de MAIO, JUNHO E JULHO do corrente ano.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE CARTAS DE HABITE-SE DO MÊS DE MAIO, JUNHO E JULHO DE 2012			
MARCELO RIOS DIAS	SMPW QUADRA 19 CON-JUNTO 02 LOTE 01 UNIDADE H	021/2012	02/05/2012

RILDO MARLEY TAVARES DA SILVA	SMPW QUADRA 29 CONJUNTO 03 LOTE 01 UNIDADE B	022/2012	02/05/2012
MAURO ALVES DE OLIVEIRA	SMPW QUADRA 26 CONJUNTO 12 LOTE 10 UNIDADE A	023/2012	02/05/2012
DALCI DE SOUZA LEMOS E CATARINA LÚCIA B. S. LEMOS	SMPW QUADRA 27 CONJUNTO 03 LOTE 08 UNIDADE E	024/2012	03/05/2012
SHUNICHI TOMIOKA	SMPW QUADRA 16 CONJUNTO 04 LOTE 09 UNIDADE F	025/2012	07/05/2012
ERLEI ANTONIO ZÔRZO	SMPW QUADRA 25 CONJUNTO 02 LOTE 05 UNIDADE C	026/2012	14/05/2012
MARCUS VINICIUS MONTEIRO GOMES	SMPW QUADRA 16 CONJUNTO 05 LOTE 02 UNIDADE B	027/2012	14/05/2012
EUGENIO RIO BRANCO DE MENTZINGEN	SMPW QUADRA 26 CONJUNTO 06 LOTE 12 UNIDADE D	028/2012	16/05/2012
HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA	SMPW QUADRA 14 CONJUNTO 05 LOTE 04 UNIDADE E	029/2012	16/05/2012
LUCIENE TOLEDO COUTO	SMPW QUADRA 15 CONJUNTO 08 LOTE 02 UNIDADE G	030/2012	21/05/2012
WELLINGTON GONÇALVES BORGES	SMPW QUADRA 18 CONJUNTO 03 LOTE 01 UNIDADE C	031/2012	23/05/2012
MARCELO MALANGA	SMPW QUADRA 17 CONJUNTO 02 LOTE 01 UNIDADE C	032/2012	30/05/2012
GILBERTO JOSE ROSSI JUNIOR E CATIA P. C. ROSSI	SMPW QUADRA 04 CONJUNTO 07 LOTE 03 UNIDADE Ew	033/2012	04/06/2012
ANTONIO LINO DE ARAUJO	SMPW QUADRA 13 CONJUNTO 07 LOTE 02	034/2012	04/06/2012
DANIEL RODRIGUES DE FARIA	SMPW QUADRA 01 CONJUNTO 06 LOTE 04 UNIDADE D	035/2012	12/06/2012
WALMYR FERRARI JACOMINI E CLAUDIA M. G. JACOMINI	SMPW QUADRA 17 CONJUNTO 07 LOTE 04 UNIDADE G	036/2012	11/06/2012
ELEUZA TEREZINHA MANZONI DOS SANTOS LORES	SMPW QUADRA 15 CONJUNTO 09 LOTE 05 UNIDADE A	037/2012	12/06/2012
NATÁLIA VELOSO BARBOSA	SMPW QUADRA 18 CONJUNTO 01 LOTE 05 UNIDADE H	038/2012	12/06/2012
JOSE ALONSO SOUTO	SMPW QUADRA 26 CONJUNTO 10 LOTE 05 UNIDADE A	039/2012	12/06/2012
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO	SMPW QUADRA 17 CONJUNTO 09 LOTE 04 UNIDADE G	040/2012	12/06/2012
JOSE CARLOS ZUKOWSKI	SMPW QUADRA 25 CONJUNTO 02 LOTE 05 UNIDADE B	041/2012	21/06/2012
EDEWYLTON WAGNER SOARES	SMPW QUADRA 25 CONJUNTO 04 LOTE 11 UNIDADE E	042/2012	25/06/2012
SHALOM EINSTOSS GRANADO	SMPW QUADRA 20 CONJUNTO 03 LOTE 04 UNIDADE E	043/2012	26/06/2012

MARCO TULIO AMARAL CHAVES	SMPW QUADRA 26 CONJUNTO 02 LOTE 04 UNIDADE F	044/2012	27/06/2012
---------------------------	--	----------	------------

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA

ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 25 DE JULHO DE 2012.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 53 inciso LXIV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista as recomendações contidas na Indicação nº IND 5394/2012 e em conformidade com a Lei nº 239/1992, art. 30, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Transportes Coletivos da Cidade Estrutural, com os seguintes representantes eleitos: REPRESENTANTES, SETOR, TELEFONE: Carlos Roberto Ghisleni; Conselheiro do Setor Especial; 8419-9035, Evanildo da Silva Macedo; Conselheiro do Setor Leste; 9100-3591, Ivone R. da Silva; Conselheiro do Setor Oeste; 3465-7424, Ilidia Pereira da Silva; Conselheiro do Setor Norte; 9827-7573, José Freire da Silva Filho; Conselheiro do Poder Público; 8570-4464, Gilberto de Paula Gonçalves; Conselheiro do Setor de Serviços e Oficinas; 9918-1730, Nelcides Ferreira da Silva; Conselheiro do Setor Oeste; 9230-8172, Gil Anízio de Souza Filho; Conselheiro do Poder Público; 9613-8087.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, § 3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por três dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 164/2012 – CONT/STC, com o objetivo de instrução do processo de Tomada de Contas Anual do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC, relativa ao exercício de 2011.

Art. 2º Determinar ao Controlador-Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, § 3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por três dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 165/2012 – CONT/STC, com o objetivo de desenvolver os trabalhos no Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC, relativa à auditoria especial.

Art. 2º Determinar ao Controlador-Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, cumprindo o mandamento do art. 77 da

Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, § 3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por dez dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 170/2012 – CONT/STC, com o objetivo de instrução do processo de Prestação de Contas Anual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, relativa ao exercício de 2011.

Art. 2º Determinar ao Controlador-Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 215 publicada no DODF nº 129, de 03 de julho de 2012, páginas 15 e 16, no art. 2º, ONDE SE LÊ “... como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 14/2012...”, LEIA-SE: “...como executor titular e co-executor, respectivamente, do Contrato nº 14/2012...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.000.873/2012, AFRANIO MARQUES DE OLIVEIRA, SH VICENTE PIRES CH. 331 LT 21, 49907476, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m², 2011 e 2012;042.000.907/2012, RAIMUNDA MIRANDA DE ARAUJO, QSD 12 LT 14, 21103747, tendo em vista que a requerente á época do fato gerador do IPTU/TLP, (01/01/2010), participava da propriedade de mais de um imóvel, 2010 a 2012;042.001.596/2012, MARCELO SARAIVA DA SILVA, SHI QR 315 CJ. 02 LT 06, 46739580, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m², 2012; 042.001.609/2012, BELMIRA DUARTE TEIXEIRA GONÇALVES, QNL 06 CJ. D LT 18, 20447728, tendo em vista a prescrição do direito, bem como a requerente á época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), não era proprietária do imóvel, e a área construída do imóvel era superior a 120m², 2007 a 2012. 042.002.190/2012, JUVENAL ALVES FEITOSA, QS 11 CJ. R LT 30, 47786078, tendo em vista que na data do fato gerador do IPTU/TLP, (01/01/2012), o imóvel pertencia ao espólio, 2012.Cumpr e esclarecer que, nos termos do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO:042.002.615/2012, RAIMUNDA LOPES DE SOUZA, RAIMUNDO BISPO DE SOUZA, 28/01/2012, tendo em vista que os valores

dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei;Cumpr e esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e / ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO: 127.002.658/2012, PAULO ROBERTO MORAIS RODRIGUES, JJX0494, tendo em vista que houve a recuperação do veículo no mesmo exercício do roubo/furto, 2012;127.002.676/2012, CASTULO CAIO DE CARVALHO COUTINHO, JIC8214, tendo em vista que houve a recuperação do veículo no mesmo exercício do roubo/furto, 2012.Cumpr e esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.001.677/2012, SENHORA ROSA DA SILVA, SHI QR 619 CJ. 05 LT 30, 46867856, tendo em vista que a requerente não era proprietária do imóvel na data do fato gerador (01/01/2010), bem como, não era aposentada, pensionista ou não se enquadrava no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal, 2010 e 2011.Cumpr e esclarecer que, nos termos do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.005.792/2011, MARIA MADALENA FERREIRA DOS ANJOS, SHI QR 508 CJ. 08 LT 17, 45678979, tendo em vista que a requerente á época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2011), possuía idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos, 2011.Cumpr e esclarecer que, nos termos do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e / ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:043.001.132/2012, GILVAN GOMES DA SILVA JUNIOR, JIR6847, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2011.042.001.743/2012, ROSELI BATISTA DE MENEZES MORAES, JFL1602, tendo em vista a prescrição do direito , 2006. 042.002.115/2012, VILEBALDO CANUTO DE MACEDO, JGR2191, tendo em vista que o veículo encontra-se em circulação, em outra unidade federativa, não havendo a comprovação da Baixa Definitiva pelo DETRAN/DF, 2012. 046.001.223/2012, ALESSANDRE DE MELO GARCIA, KBA6266, tendo em vista a prescrição do direito, 2007.Cumpr e esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e / ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.001.568/2012, MÉRCIA MAYUMI MORI, JGG5193, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2011;042.001.594/2012, NIRLENE PEREIRA MATOS, JIO6395, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2011;042.001.630/2012, CLEUMAR BORGES DA COSTA ME, JGZ6168, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2011;042.001.709/2012, MARIA NADIR SAMPAIO, JII9834, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2011;042.001.720/2012, IVANDY MARIA DE JESUS, JHR6576, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2011;127.002.943/2012, RIBEIRO DE JESUS MARTINS, JJX3975, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2011;127.002.993/2012, CLAUDIO RODRIGUES ALVES, JIW7417, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2011;127.003.010/2012, NILVANIR CORDEIRO DE ALENCAR, JHY6546, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2011.Cumpr e esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e / ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO,

PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:046.001.196/2012, CARLOS JOSÉ FREIRES, JJR5888, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto, na data do evento 2009.Cumpr e esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e / ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:127.003.086/2012, EDSON DE SOUSA COSTA, JHH0909, tendo-se em vista a inexistência de parcelas vincendas do imposto na data do evento, 2012.Cumpr e esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO:042.002.860/2012, MANOEL TEIXEIRA SOUZA, HPH3802, 2012, considerando que em 01/01/2012, data do fato gerador do imposto, o veículo objeto da análise não pertencia ao portador de deficiência física.Cumpr e esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 19 de julho 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$):042.002.097/2009, MOISÉS ARAUJO SAMPAIO ITBI, R\$ 290,14;042.003.468/2010, MARIA LUCIA VIEIRA , ITCD, R\$ 109,21;042.001.647/2012, CLEONICE BEZERRA DI SILVA, IPTU/TLP, R\$ 1.958,05;042.001.987/2012, AMADEU TEZELLI FILHO, JIH1233, R\$ 552,63;042.003.274/2012, ANDREZA MARIA SANTOS GONÇALVES DA SILVA, ITBI, R\$1.816,99.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., DE 27-04-2012.

NIRE: 53300004935 CNPJ: 33.136.888/0001-43

Em 27.04.2012, às 15 horas, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária a totalidade de Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., tendo sido incumbido da condução dos

trabalhos o Senhor Jacques de Oliveira Pena na qualidade de Diretor-Presidente do Controlador Acionário, o BRB-Banco de Brasília S.A., presidindo e secretariando a Assembleia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe fora feita por carta. Procedeu, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação com o seguinte teor: “Convidamos os Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 27-04-2012, às 15 horas, na sede da Empresa, situada no SBS Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 3º andar (parte), em Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações contábeis, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2011; b) eleger os membros da Diretoria; c) eleger os membros do Conselho Fiscal; d) Deliberar sobre a atuação do Comitê de Remuneração.” Terminada a leitura, passou-se ao exame dos documentos constantes da alínea “a” da Ordem do Dia que estavam à disposição do acionista, quais sejam: o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas, os Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31-12-2011, todos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Correio Braziliense de 23-03-2012. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos, consignando-se que a situação dos administradores da BRB-Crédito Financiamento e Investimento S.A perante os cofres da Instituição, até 31-12-2011, era de normalidade por não ser do conhecimento dos Acionistas a existência de eventuais pendências em nome deles. Passando à alínea “b” da Ordem do Dia, o Presidente da Sessão, considerando o término do mandato da Diretoria Executiva da Empresa, submeteu à apreciação e votação os nomes dos senhores ANDRÉ LUIZ DE MELLO PEREZINO, CIRO PITANGUEIRA DE AVELINO e FRANCISCO SOTERO ROSAS NETO, para integrarem a Diretoria da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. no mandato correspondente ao triênio 2012/2015, destacando que, em se tratando de recondução, ambos os postulantes já possuem amplo conhecimento dos preceitos estipulados pela Resolução 3.041/2002, do Banco Central do Brasil e, ainda, que preenchem as condições mencionadas na citada Resolução. Cumpridos, assim, os requisitos legais e estatutários, a Assembleia, em consonância com os termos do Artigo 6º, Inciso III do Estatuto Social, elegeu: ANDRÉ LUIZ DE MELLO PEREZINO, brasileiro, casado, Bancário, portador da Carteira de Identidade nº 1.042.224 – SSP/DF, expedida em 08-05-2008, e do CPF nº 238.786.301-15, residente na SQSW 305, bloco A, apartamento 314, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-421, designado para ocupar o cargo de Diretor-Presidente da BRB-CFI; CIRO PITANGUEIRA DE AVELINO, brasileiro, divorciado, economiário, portador da Carteira de Identidade nº 06912213-08 - SSP/BA, expedida em 05-11-2009, e do CPF nº 811.962.615-04, residente e domiciliado na Rua 05 Sul, Lote 08, Bloco B, Apartamento 902, Edifício Costa do Sol, Águas Claras, Brasília-DF, designando-o para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e de Administração da BRB- Crédito, Financiamento e Investimento S.A; e FRANCISCO SOTERO ROSAS NETO, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 583.088 - SSP/DF, expedida em 06-12-2010, e do CPF nº 266.877.471-34, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Samambaia, chácara 47, casa 13, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP 72.110-600, designando-o para ocupar o cargo de Diretor Operacional da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Os eleitos cumprirão o restante do mandato em curso – 2012-2015, que se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2015, conforme estabelece o Artigo 14, alíneas “a” e “b” do Estatuto Social. Passando à alínea “c” da Ordem do Dia, procedeu-se à eleição dos três membros efetivos e dos três suplentes para o Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., restando declarado que todos os postulantes preenchem as condições previstas na Resolução 3.041, de 28-11-2002, do Banco Central do Brasil, reconduzidos que estão aos próprios cargos por eles ocupados, recomendação do Acionista Controlador. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, resultando na eleição dos Conselheiros a seguir qualificados, os quais integrarão o Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para o mandato 2012/2013 que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária do ano 2013: MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ LUIS DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 550.854 - SSP-DF, expedida em 25-02-2008, e do CPF nº 291.254.561-72, residente e domiciliado no Condomínio Ville de Montagne, quadra 13, casa 28, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília – DF, CEP 71.680-357; LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 103.255 - DFSP – DF, expedida em 06-10-1969, e do CPF nº 003.195.891-53, residente e domiciliado no SHIN QI 03, conjunto 06, casa 21, Lago Norte, Brasília – DF, CEP 71.505-260; ANTONIO FRANCISCO GOMES BARROS, brasileiro, solteiro, filósofo, portador da Carteira de Identidade nº 1.968.882 – SSP/DF, expedida em 22-05-1997, e do CPF nº 292.797.473-04, residente e domiciliado na QSE 11/13, Área Especial nº 1, Taguatinga, Brasília – DF, CEP 72.025-110; MEMBROS SUPLENTES: JOÃO OTÁVIO PEREIRA MARQUES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0832517-0 – SSP/MT, expedida em 11-04-2000, e do CPF nº 859.999.461-15, residente e domiciliado no SQSW 101, bloco K, Edifício Maison Etoile, apartamento 504, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.670-111; LUIZ CARLOS ALVAREZ, brasileiro, separado

judicialmente, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 5.060.503 SSP-SP, expedida em 01-09-1969, e do CPF 408.135.768-49, residente e domiciliado em SQN 114, bloco B, apartamento 603, Brasília – DF, CEP 70.764-020; JOSÉ WALDSON DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, viúvo, contador, portador do CPF nº 073.705.558-87 e da Carteira de Identidade nº 638.246 - SSP/DF, expedida em 11.06.2003, residente e domiciliado na QE 32, conjunto B, casa 43, Guará II, Brasília – DF, CEP 71.065-021. Passando à alínea “d” da Ordem do Dia: Conforme dispõe a Resolução nº 3.921, de 25-11-2010, do Conselho Monetário Nacional, restou decidido que o Comitê de Remuneração instituído pelo BRB-Banco de Brasília S.A. exercerá suas atribuições e responsabilidades perante à BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Concluídos os assuntos constantes da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra e como não houve qualquer manifestação, o Presidente declarou encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo representante do Acionista Controlador, o senhor JACQUES DE OLIVEIRA PENA - Brasília-DF, 27 de abril de 2012. JACQUES DE OLIVEIRA PENA Diretor-Presidente e Representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente e Secretário da Assembleia.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 28/06/2012, sob o número 20120438178
(ass.) Luiz Fernando P. de Figueiredo - Secretário Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 18 DE JULHO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº. 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº. 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº. 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 147ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1)Oscar Stroschon; 2)Fruto Futuro Comércio de Roupas e Brinquedos Infantis; 3)Casa do Campo DEBA Ltda; 4)EBF Indústria, Comércio e Serviços LTDA; 5)Carfil Multiservice e Transportes LTDA; 6)Arlindo Pereira da Silva; 7)Francisca Tomaz Rodrigues ME; 8)Arquipélago Comércio de Calçados e Acessórios LTDA; 9)Campos Comércio de Roupas e Acessórios LTDA; 10)Aliança Academia e Comércio de Suplementos Alimentares LTDA; 11) Jorge dos Santos de Souza e CIA LTDA; 12)Espaço N.T. Comércio de Produtos para Decoração LTDA; 13)La Boutique Padaria de Tradição Francesa – LTDA; 14)Tecnolta Equipamentos Eletrônicos LTDA; 15)Luiz Carlos das Neves Souza.Curante Farmácia de Manipulação Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES

Coordenador-Executivo
Secretário de Estado Substituto

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº. 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº. 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº. 25.008, de 01 de setembro de 2004, da Resolução Normativa nº 01/12 do CDE/DF, de 09 de março de 2012, e considerando deliberação do Plenário em sua 147ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Suspende, até o dia 30 de setembro de 2012 os art. 3º e 4º da Resolução COFAP nº 142, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Elevar temporariamente, até o dia 30 de setembro de 2012, fazendo uso das prerrogativas previstas no item 3 Título III da programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para 2012, o valor máximo de enquadramento de propostas simplificadas para as Linhas de Financiamento do FCO Empresarial para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Art. 3º Elevar temporariamente, até o dia 30 de dezembro de 2012, o valor máximo de enquadramento de propostas simplificadas para as Linhas de Financiamento do FCO Rural para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de dezembro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES

Coordenador-Executivo
Secretário de Estado Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 25 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA UO: 11.117 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

UG: 190.117 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

Programa de Trabalho: 15.451.6207.3247.2592 - (EP) Reforma de Feiras-Feira Permanente do Recanto das Emas. Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à reforma da Feira Permanente do Recanto das Emas, conforme Ofícios nºs 659/2012-GAB/RA/XV e 78/2012-CLDF em decorrência do desbloqueio de Emenda Parlamentar efetuado pela SEPLAN, mediante a emissão da Nota de Dotação nº 677/2012, no Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS	SEBASTIÃO STÊNIO PINHO
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional do Recanto das Emas
U. O Cedente	U. O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 25 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.812.6206.1745.0009 – Construção de Quadras Poliesportivas-Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 131.362,27 (cento e trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a construção de quadra poliesportiva padrão no Engenho das Lajes, no Recanto das Emas, objeto do Processo 112.005.145/2009.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Obras	Diretor-Presidente da Companhia
U. O Cedente	Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
	U. O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 26 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

UG: 190.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

Programa de Trabalho: 15.752.6209.1763.0012 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública-Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 134; Valor: R\$ 9.712,31 (nove mil setecentos e doze reais e trinta e um centavos). Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a instalação de 2 (dois) postes de aço, curvo, simples de 10m, com luminárias lâmpadas VSAP de 250 watts e 8 (oito) luminárias e lâmpadas VSAP de 250 watts na parte final da Rua “E” da Quadra 107, em Águas Claras, conforme Ofício nº 786/2012/GAB/RA-XX, de 10/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS	MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional de Águas Claras
U. O Cedente	U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 401, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 355, de 16 de julho de 2012, publicada no DODF nº 145, de 23 de julho de 2012, página 8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 404, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo de Sindicância nº 42/2011, proferido em 15 de março de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art.1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento do processo, nos termos do art. 244, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 405, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2011, proferido em 15 de março de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art.1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento do processo, nos termos do art. 244, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 406, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2011, proferido em 8 de março de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art.1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 244, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 25 de julho de 2012

Processo: 052.000.001/2012. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento da dívida correspondente à folha do mês de julho de 2012. Conside-

rando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a autorização para pagamento constante nos Decretos Distritais nº 29.662, de 28 de outubro de 2008 e 33.324, de 09 de novembro de 2011, e delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no valor R\$ 4.059.517,44 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), relativa à folha de pagamento do mês de julho de 2012, que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, aprovada para o exercício de 2012 e alocada às Naturezas das Despesas 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 92.555,22 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.966.962,22 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 460, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº. 578/2011 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o índice de aprovação dos Centros de Formação de Condutores do período de 1/2/2012 A 29/2/2012, conforme processo nº. 055.036387/2011 apurado pelo Nucleh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO “A”: CFC A ASA SUL: 77,748%; CFC A CARMO: 87,329%; CFC A CARMO FILIAL CEILANDIA: 79,581%; CFC A EDUCATIVO: 84,112%; CFC A KIARA: 79,191%; CFC A PARK WAY: 75,824%; CFC A PAZ NO TRANSITO: 85,938%; CFC A TEORIA CAR: 71,667%; CFC A VISA: 85,366%; CFC AB APRENDIZ: 70,435%; CFC AB BRASILIA: 78,836%; CFC AB CENTRO SUL: 83,721%; CFC AB DEFENSIVA: 85,484%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 84,536%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 79,885%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 87,065%; CFC AB GUIAR: 71,774%; CFC AB LIDER: 79,430%; CFC AB MEGA: 79,310%; CFC AB OMEGA: 83,178%; CFC AB PLANALTO: 84,706%; CFC AB SAFETY CAR: 65,882%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 77,320%; CFC AB SARAH: 77,586%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 74,603%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 85,000%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 78,261%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 70,166%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 68,421%; DIVEDUC EPT: 75,000%; UNI CFC A: 87,240%; 16 BATALHAO LOGISTICO: 100,000%.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 461, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº. 578/2011 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o índice de aprovação dos Centros de Formação de Condutores do período de 1/2/2012 a 29/2/2012, conforme processo nº. 055.036387/2011 apurado pelo Nucleh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO “B”: CFC AB APRENDIZ: 60,274%; CFC AB BRASILIA: 57,647%; CFC AB CENTRO SUL: 52,308%; CFC AB DEFENSIVA: 82,828%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 61,538%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 60,526%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 64,220%; CFC AB GUIAR: 72,464%; CFC AB LIDER: 65,385%; CFC AB MEGA: 70,423%; CFC AB OMEGA: 65,000%; CFC AB PLANALTO: 50,877%; CFC AB SAFETY CAR: 74,074%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 60,204%; CFC AB SARAH: 58,036%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 76,190%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 81,250%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 58,974%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS:

70,130%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 75,714%; CFC B AGUIA: 61,290%; CFC B ALTERNATIVA: 69,643%; CFC B APACHE: 76,471%; CFC B APOLO: 65,217%; CFC B APRENDA FACIL: 83,333%; CFC B APROVAÇÃO: 70,588%; CFC B ATIVIDADE: 74,194%; CFC B BALUARTE: 74,118%; CFC B BENE: 66,667%; CFC B BRASILIENSE: 63,333%; CFC B BRASILIENSE FILIAL ASA SUL: 59,494%; CFC B BRASILIENSE FILIAL CEILANDIA: 57,812%; CFC B BRAZ: 69,231%; CFC B CAPITAL: 63,636%; CFC B CLASSE A: 73,684%; CFC B COMANDO: 67,742%; CFC B CONFIANÇA: 83,333%; CFC B CONQUISTA: 73,333%; CFC B DAKOTA: 65,854%; CFC B DETROIT: 73,810%; CFC B ELITE: 62,121%; CFC B F E M: 61,538%; CFC B FILADELFIA: 64,706%; CFC B GAMA: 85,185%; CFC B GAROHA: 88,889%; CFC B GS: 78,947%; CFC B INTERLAGOS: 72,973%; CFC B ITALIA: 63,889%; CFC B KELLY: 67,797%; CFC B KIARA: 69,048%; CFC B LAYSER: 50,000%; CFC B LEAL: 70,588%; CFC B LOGUS: 77,778%; CFC B MARACANA: 73,684%; CFC B META: 69,677%; CFC B MILLENIUM: 57,143%; CFC B MIRAGE: 63,889%; CFC B NUCLEO BANDEIRANTE: 79,688%; CFC B OBJETIVA: 65,385%; CFC B OCTOGONAL: 75,000%; CFC B ORCA: 62,295%; CFC B PARK WAY: 75,510%; CFC B PATRICIA: 74,138%; CFC B PIONEIRA: 69,620%; CFC B PLANALTINA: 65,517%; CFC B POINTER: 81,579%; CFC B PREMIO CEILANDIA: 70,149%; CFC B PREMIO SAMAMBAIA: 53,571%; CFC B PRIMO ASA NORTE: 72,222%; CFC B PRIMO MATRIZ TAGUATINGA: 61,972%; CFC B PRIMO RIACHO FUNDO: 71,429%; CFC B RADAR: 65,000%; CFC B RALLY: 71,171%; CFC B RAVENA: 54,167%; CFC B REIS: 57,576%; CFC B SANTA MARIA: 72,414%; CFC B SÃO CRISTOVAO BRASILIA: 86,364%; CFC B SÃO CRISTOVAO SÃO SEBASTIAO: 70,588%; CFC B SÃO CRISTOVAO SOBRADINHO: 76,364%; CFC B SOBRADINHO: 82,143%; CFC B STATUS: 55,000%; CFC B STRADA: 47,826%; CFC B SUDOESTE: 80,000%; CFC B SUPREMA: 62,500%; CFC B TAGUATINGA: 83,784%; CFC B TEKA: 60,606%; CFC B TIPO: 80,000%; CFC B UNIAO: 55,000%; CFC B VECTRA: 72,222%; CFC B VEJA FILIAL RIACHO FUNDO: 35,714%; CFC B VEJA MATRIZ GAMA: 80,952%; CFC B VERONA: 49,123%; CFC B VERONA FILIAL TAGUATINGA: 67,647%; CFC B VIA BRAZIL: 50,000%; CFC B VISAO: 70,000%; CFC B VIVO: 82,143%; CFC B 4 RODAS CRUZEIRO: 60,526%; CFC B 4 RODAS GUARA: 84,615%; 16 BATALHAO LOGISTICO: 100,000%.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 32, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 32, pág. 50, de 13 de fevereiro de 2012, processo 113.011.189/2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 88, DE 25 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 56, § 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da despesa da Administração Regional de Samambaia e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001	11114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA					20.000
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002489	8783	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA					
		12	31.90.11	0	100	20.000	
							20.000
2012AC00166							TOTAL 20.000

ANEXO		II		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO				SEGURIDADE SOCIAL	
				REDUÇÃO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							1.400.150
08.243.6211.4185		CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							
Ref. 000583	0001	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - PROJOVEM-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.48	0	358	347.545	347.545
08.243.6211.4185		CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							
Ref. 000584	0002	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - LARES DE CUIDADOS DIURNOS-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.48	0	358	352.530	352.530
08.244.6211.4179		PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF							
Ref. 000576	0001	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF- PSB- DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.30	0	300	700.075	700.075
2012AC00166									TOTAL
									1.400.150

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001	11114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA					20.000

04.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002489	8783	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA					
			12	31.91.13	0	100	20.000
							20.000
2012AC00166							TOTAL 20.000

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
			ACRÉSCIMO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						1.400.150
08.243.6211.4185		CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000583	0001	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PSB - PROJOVEM-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.48	0	300	347.545	
								347.545
08.243.6211.4185		CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000584	0002	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PSB - LARES DE CUIDADOS DIURNOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.48	0	300	352.530	
								352.530
08.244.6211.4179		PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF						
Ref. 000576	0001	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF- PSB- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.30	0	358	700.075	
								700.075
2012AC00166			TOTAL					1.400.150

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE JULHO 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e, considerando o despacho da Subsecretaria de Administração Geral, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Contrato nº 02/2011, firmado pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal com a empresa Look Indoor – Placas de Sinalização LTDA, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão de todo e qualquer repasse de recursos à referida empresa, até a conclusão da Sindicância instaurada por esta Secretaria, objeto do Processo de Sindicância 400.000.326/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 23 de julho de 2012, publicada no DODF nº 148, de 26 de julho de 2012, pág. 57, o ato que designou o Grupo de Trabalho do IX BRASÍLIA MOTO CAPITAL, ONDE SE LÊ: “...planejar e executar, todas as ações do IX BRASÍLIA MOTO CAPITAL...”. LEIA-SE: “...planejar e executar, ações que envolvem a participação da SEJUS, com a campanha Viva a Vida Sem Drogas, no IX BRASÍLIA MOTO CAPITAL...”.

SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.965, de 21 de janeiro de 2009, e considerando o disposto nos artigos 211, §1º e 214, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo Sindicante 490.000.047/2012, nos termos do artigo 215, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 25 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 51101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal

U.G: 510101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal

PARA: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.243.6223.5004.0001 – Reforma de Unidades do Sistema Socioeducativo – Distrito Federal.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
3.3.90.39	91.400,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, objetivando a revitalização do pátio de convivência da Unidade de Internação do Recanto das Emas – DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA	NILSON MARTORELLI
Secretária de Estado	Diretor Presidente
U.O Cedente	U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 26 DE JULHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei 12.594 de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional;

Considerando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo-se assegurar-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando o plano de trabalho elaborado e aprovado pela Administração Regional de Sobradinho II em promover a elaboração de políticas públicas direcionadas a coordenar e planejar ações de desenvolvimento regional, visando o crescimento continuado, a redução da desigualdade regional e socioeconômica da cidade de Sobradinho II do Distrito Federal, baseado nos valores da conduta ética, transparência, excelência no sentido de contínuo aprimoramento das práticas, conhecimentos, ações e serviços prestados pela Coordenadoria e compromisso no cumprimento da missão institucional na defesa do bem estar social da política pública do GDF, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional comprometido com a melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal;

Considerando a Resolução Ordinária nº 96, de 21 de setembro de 2011, que autoriza a Secretaria de Estado da Criança – SECriança a celebrar Termos de Cooperação Técnica que tenham como escopo a realização de parcerias com entidades assistenciais, hospitalares, escolas e outros estabelecimentos congêneres, públicos ou privados, ou órgãos públicos, para fins de execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, em cumprimento ao art. 117, do ECA; E considerando a Portaria nº 53, da Secretaria de Estado da Criança, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre os critérios para formalização de ajustes e acordos para fins de aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Regular as relações entre a Secretária de Estado da Criança - SECriança e a Administração Regional de Sobradinho II-RA XXVI, conforme plano de trabalho elaborado e aprovado com o objetivo de:

I – Possibilitar a aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC – por meio do programa da Administração Regional de Sobradinho II- XXVI aos adolescentes em conflito com a lei, prevista no art. 117, da Lei n. 8.069/90, Estatuto da Criança

e do Adolescente – ECA – e nos termos do art. 25, caput c/c art. 26 e 116 da Lei n. 8.666/93; II – Tornar para os adolescentes a prestação de serviços comunitários em oportunidade de aprendizado do exercício da cidadania;

III – Integrar, durante a execução da medida, a comunidade de jovens do Distrito Federal aos segmentos da sociedade que os atendem em suas necessidades mais primárias.

Art. 2º A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade consistirá na execução gratuita de serviços pelos adolescentes em conflito com a lei nas instituições conveniadas.

I – É vedado submeter o adolescente ao trabalho noturno, atividades insalubres, perigosas, ou que, de qualquer outro modo, exponha a perigo sua integridade física, moral ou psíquica, bem como, expô-lo a situações atentatórias à sua dignidade;

II – O adolescente que se envolver com a prática de ato infracional será encaminhado para cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade por Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude após sentença proferida em regular procedimento judicial, para cumprimento por até 6 (seis) meses;

III – As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 08 (oito) horas semanais em dias úteis e/ou aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho.

Art. 3º Definir como competência da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, o seguinte:

I – Realizar a triagem e a seleção dos socioeducandos que aguardam para cumprir a medida;

II – Informar aos socioeducandos e/ou responsáveis acerca da natureza, finalidade e normas da execução da medida;

III – Encaminhar os socioeducandos à entidade conveniada;

IV – Encaminhar à instituição parceira, fichas com os dados pessoais e familiares dos socioeducandos, especificando o período da prestação de serviços comunitários;

V – Encaminhar os adolescentes à entidade;

VI- Selecionar e credenciar coordenadores e tutores quando do início do convênio e conforme surgimento de demanda, a fim de possibilitar a adequada execução da medida;

VII- Comunicar, semestralmente, a autoridade judiciária e ao Ministério Público o rol de orientadores credenciados.

VIII – avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção;

IX – enviar à autoridade judiciária o relatório de avaliação da atividade desenvolvida pelo adolescente, encaminhado pela Instituição Colaboradora, para subsidiar na análise e averiguação do cumprimento da medida socioeducativa aplicada;

X – cumprir as demais diligências necessárias junto à Vara da Infância e da Juventude VII e Ministério Público, bem como os atos administrativos de sua competência, para a consecução da Medida Socioeducativa objeto deste Termo;

Art. 4º Definir como competência da Administração Regional de Sobradinho II –RA XXVI, o seguinte:

I – Orientar os adolescentes acerca das atividades a serem realizadas, consoante com a proposta pedagógica preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA obedecendo ao plano de trabalho;

II – Efetuar o controle da frequência, estabelecendo contato com os socioeducandos faltosos, a fim de viabilizar o efetivo cumprimento da medida;

III – Reunir com a SECriança, sempre que solicitado, para discutir o andamento da execução da medida de PSC;

IV – fornecer equipamentos e utilitários, assim como recursos humanos e materiais necessários para a execução do Projeto;

Art. 5º Estabelecer como ação conjunta da Secretaria de Estado da Criança – SECriança e com a Administração Regional de Sobradinho II RA-XXVI:

I – elaborar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Criança, o Plano de Trabalho, definindo as condições de execução do Projeto;

II – designar profissional – referência, cuja função é representar o ÓRGÃO PÚBLICO ou ENTIDADE COLABORADORA na relação com a Gerência das Medidas em Meio Aberto;

III– em conjunto com o socioeducador da Administração Regional de Sobradinho II –RA VI, reunir com os socioeducandos em cumprimento da medida de PSC, visando propiciar um momento de reflexão acerca da experiência vivida por eles ao longo da execução da medida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REJANE PITANGA	HAMILTON ALVES DA CUNHA
Secretária de Estado da Criança	Administrador Regional de Sobradinho

PORTARIA Nº 227, DE 26 DE JULHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 34 do Decreto nº. 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, e o art. 244, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Despacho nº 0235/2012 da Assessoria Jurídico Legislativa constante do processo nº 0360.001.353/2011.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item XXXIII e artigo 38, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, pelo Decreto nº 33.171, de 31 de agosto de 2011 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.626, de 23 de outubro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal e seus respectivos modelos, constante dos Anexos I a IX desta Portaria.

Art. 2º As características dos uniformes descritos no Regulamento ora aprovado são de exclusividade da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO MATOS

ANEXO I
REGULAMENTO DE UNIFORMES
DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade descrever os uniformes da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal - SEDEC-DF, e regular seu uso e posse.

Parágrafo único As peças componentes dos uniformes estão descritas nos anexos I a VIII deste Regulamento.

Art. 2º Os uniformes, que terão as cores laranja, azul e branco como predominantes, são compostos das seguintes peças:

I - colete, peça de uso obrigatório em atos de serviço, operações de Defesa Civil ou quando convocado e uso opcional em expediente administrativo, solenidades e atos sociais;

II - camisa pólo, peça complementar de uso opcional em atividades internas e externas em expediente diário;

III - camiseta tradicional, peça complementar e de uso opcional;

IV - boné, peça complementar, podendo ser usado com o colete em atos de serviço.

Art. 3º Para fins de uso e posse dos uniformes, a serem usados exclusivamente em atos de serviços, ficam estabelecidas as seguintes categorias:

I - Agentes de Defesa Civil: servidores civis e/ou militares da SEDEC-DF;

II - Agentes Voluntários de Defesa Civil: membros das COMDEC e dos NUDEC;

III - Voluntários de Defesa Civil: cidadãos que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedicam parte do seu tempo e conhecimento, sem remuneração alguma, a prestar serviços em benefício da comunidade, atendendo às necessidades das ações desenvolvidas pela SEDEC-DF.

Art. 4º Os uniformes objeto do presente Regulamento são de uso exclusivo dos Agentes de Defesa Civil, dos Agentes Voluntários de Defesa Civil e dos Voluntários de Defesa Civil, nas cores, modelos e detalhes especificados para cada categoria.

Art. 5º O uniforme a ser usado pelos Agentes de Defesa Civil é o colete, de cor laranja, conforme modelo do Anexo I.

Art. 6º O uniforme a ser usado pelos Agentes Voluntários de Defesa Civil é o colete, de cor azul, conforme modelos do Anexo II.

Art. 7º O uniforme a ser usado pelos Voluntários de Defesa Civil é o colete, de cor laranja, conforme modelo do anexo III, o qual deverá ser entregue ao Voluntário pela SEDEC-DF previamente a cada ação a ser desenvolvida e deverá ser devolvido ao término da ação.

Art. 8º As peças complementares dos uniformes serão usadas conforme a seguir especificado:

I - camisa pólo: de cor azul marinho, para uso exclusivo dos Agentes de Defesa Civil, conforme modelo do Anexo IV;

II - camiseta tradicional: de cor branca, para uso exclusivo dos Agentes Voluntários de Defesa Civil, conforme modelo do Anexo V;

III - boné:

a) Agentes de Defesa Civil: de cor azul marinho, conforme modelo do Anexo VI;

b) Agentes Voluntários de Defesa Civil e Voluntários de Defesa Civil: de cor laranja, conforme modelos do Anexo VII.

Art. 9º A identificação dos Agentes de Defesa Civil e dos Agentes Voluntários de Defesa Civil constará nos coletes por meio de tarjeta que conterá o nome, tipo sanguíneo e fator Rh, conforme modelos do Anexo VIII.

§ 1º A identificação do Agente de Defesa Civil nos uniformes será feita obedecendo:

a) para os militares oficiais: o posto que ocupa, de forma abreviada, seguido do nome de guerra;

b) para os militares praças e servidores civis: o termo Agente, por extenso ou forma abreviada (AG), seguido do nome de guerra;

c) para os Agentes Voluntários de Defesa Civil: o termo Agente Voluntário, antecedido do nome.

§ 2º Na base da tarjeta de identificação constará, para os cargos e funções especificados abaixo:

I - Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado de Defesa Civil, Secretário Adjunto, Subsecretário, Coordenador, Diretor, Gerente ou Assessor: o cargo exercido;

II - Agentes de Defesa Civil: DEFESA CIVIL;

III - Agentes Voluntários de Defesa Civil: COMDEC ou NUDEC, seguidos da abreviatura da Região Administrativa a que pertencem.

§ 3º A identificação dos Voluntários de Defesa Civil será feita pela numeração constante nos coletes, conforme modelo do anexo III.

Art. 10. Para fins de aquisição de uniformes, de modo espontâneo, o interessado deverá solicitar documento de autorização, a ser emitido em 03 (três) vias, pela SEDEC-DF.

§ 1º A primeira via do documento de autorização ficará arquivada no setorial de suporte logístico da Unidade de Administração Geral, que encaminhará cópia à Subsecretaria de Proteção Comunitária, órgão responsável pelas COMDEC, pelos NUDEC e pelos voluntários.

§ 2º A segunda via do documento ficará em poder do solicitante e, a terceira via, no estabelecimento escolhido para fins de confecção do uniforme.

§ 3º Os integrantes das categorias indicadas no art. 3º, no momento da aquisição do uniforme, apresentarão ao responsável pelo estabelecimento comercial a terceira via do documento de autorização, informando-o de que deverá mantê-la devidamente arquivada no estabelecimento.

§ 4º O descumprimento das disposições deste artigo poderá implicar em atribuição de responsabilidade a quem lhe der causa, nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art. 11. É vedado o uso dos uniformes descritos neste Regulamento, bem como de suas peças complementares, por pessoas não autorizadas.

Art. 12. É vedado o uso, pelas categorias indicadas no art. 3º, de uniformes fora de atos de serviço, podendo a utilização indevida acarretar sanções nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art. 13. Para os fins deste Regulamento são considerados atos de serviços:

I - execução de serviço operacional pelos Agentes de Defesa Civil;

II - reuniões, representações e solenidades, desde que previamente convocadas e/ou autorizadas;

III - exercício, devidamente autorizado, de funções nas COMDEC e nos NUDEC;

IV - exercício de serviço voluntário, quando devidamente convocado.

Art. 14. As categorias indicadas no art. 3º se adequarão às prescrições deste Regulamento no prazo de seis meses, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 15. Somente poderão ser usados uniformes atualizados e que estejam em conformidade com este Regulamento.

Art. 16. Constitui obrigação de todo Agente de Defesa Civil, Agente Voluntário de Defesa Civil e Voluntário de Defesa Civil zelar pelo seu uniforme e sua correta e adequada apresentação.

Art. 17. Os uniformes de que trata este Regulamento são de uso exclusivo dos Agentes de Defesa Civil, Agentes Voluntários de Defesa Civil e Voluntários de Defesa Civil, enquanto investidos nessa condição.

Art. 18. Os casos omissos no presente Regulamento, relativos ao uso e as características dos uniformes, serão solucionados por meio de atos complementares expedidos pelo Secretário de Estado da Defesa Civil.

ANEXO II
MODELO DO COLETE A SER UTILIZADO PELOS AGENTES
DE DEFESA CIVIL

FIGURA 1 - PARTE ANTERIOR DO COLETE	FIGURA 2 - PARTE POSTERIOR DO COLETE
	
FIGURA 3 - PARTE POSTERIOR DO COLETE "ABERTURA NAS COSTAS PARA VENTILAÇÃO EM TELA"	
	

ESPECIFICAÇÕES
Composição: 70% Pes. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480, ref. Santista ou similar; Cor laranja: H26 (Ref. Pantone – 161462TP), acabamento em viés (rip stop) na cor azul, com abertura em zíper reforçado; bolsos frontais retangulares, sendo 02 (dois) bolsos na altura do peito, com aba (o tamanho dos bolsos deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro; o do lado esquerdo com porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 02 (dois) bolsos posicionados também na altura do peito, embutidos sob os bolsos acima especificados, com abertura na vertical em zíper resistente; a meia altura, logo abaixo da linha da cintura, dois outros bolsos com fechamento em zíper resistente, na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; alça de 2,0 cm de largura na altura do ombro direito; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Símbolo da Defesa Civil do Distrito Federal, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo; velcro para fixação da tarjeta de identificação, colocado acima do bolso superior direito, ocupando toda a extensão do bolso, com 4,5 cm de largura; faixa de 4,0 cm, na cor azul royal, costurada a 6,0 cm abaixo da costura do ombro (FIGURA 1); abertura nas costas para ventilação, tela para firmiação e fechamento em zíper de cor laranja, com as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul royal, em fonte 130 ARIAL BLACK e “DISTRITO FEDERAL” em linha reta, abaixo do semicírculo, em fonte 105 ARIAL BLACK, em silk scream (FIGURA 3); também conterà na parte posterior do colete as inscrições “DEFESA CIVIL”, em semicírculo, cor azul royal, em fonte 130 ARIAL BLACK e “DISTRITO FEDERAL”, em linha reta, abaixo do semicírculo, em fonte 105 ARIAL BLACK, bordado, sendo fixada na linha da cintura com velcro quando na posição aberto; faixa refletiva na parte superior acima do fechamento (faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0 cm de largura); o velcro a ser utilizado no fechamento dos bolsos com aba deverá ser em toda sua extensão horizontal; a cintura deverá possuir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão (FIGURA 2).

PARTE ANTERIOR DO COLETE FIGURA 3	FIGURA 2 - PARTE POSTERIOR DO COLETE
	
ESPECIFICAÇÕES	
Composição: 70% Pes. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480, ref. Santista ou similar; Cores azul royal (até a altura dos bolsos superiores) e laranja (acima da altura do peito), acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado; bolsos frontais retangulares, sendo 02 (dois) bolsos na altura do peito, com aba (o tamanho dos bolsos deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro; 02 (dois) bolsos independentes, um de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Símbolo da Defesa Civil do Distrito Federal, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo; velcro para fixação da tarjeta de identificação, colocado acima do bolso superior direito, ocupando toda a extensão do bolso, com 4,5 cm de largura; faixa de 4,0 cm, na cor azul royal costurada a pelo menos 4,0 cm abaixo da costura do ombro (FIGURA 3); nas costas, impressas, as inscrições “NÚCLEO DE DEFESA CIVIL”, em linha reta, na cor azul, em fonte 130 arial black e “VOLUNTÁRIO”, também em linha reta, na cor laranja, em fonte 65 arial black; logo abaixo, o Símbolo da Defesa Civil do Distrito Federal, em tamanho proporcional ao do colete, com a inscrição “NUDEC”, na cor laranja, e o indicativo da respectiva Região Administrativa, ambos em tamanho proporcional ao do colete; a cintura deverá possuir três níveis de regulagem em botões metálicos de pressão (FIGURA 4).	

ANEXO III
MODELO DO COLETE A SER UTILIZADO PELOS AGENTES VOLUNTÁRIOS DE DEFESA CIVIL

PARTE ANTERIOR DO COLETE FIGURA 1	FIGURA 2 - PARTE POSTERIOR DO COLETE
	
ESPECIFICAÇÕES	
Composição: 70% Pes. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480, ref. Santista ou similar; Cores azul royal (até a altura dos bolsos superiores) e laranja (acima da altura do peito), acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado; bolsos frontais retangulares, sendo: 02 (dois) bolsos na altura do peito, com aba (o tamanho dos bolsos deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro; 02 (dois) bolsos independentes, um de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Símbolo da Defesa Civil do Distrito Federal, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo; velcro para fixação da tarjeta de identificação, colocado acima do bolso superior direito, ocupando toda a extensão do bolso, com 4,5 cm de largura; faixa de 4,0 cm de largura, na cor azul royal, costurada a pelo menos 4,0 cm abaixo da costura do ombro (FIGURA 1); nas costas, as inscrições “COMISSÃO DE DEFESA CIVIL”, em linha reta, na cor azul, em fonte 130 arial black, e “VOLUNTÁRIO”, também em linha reta, na cor laranja, em fonte 65 arial black; logo abaixo, o Símbolo da Defesa Civil do Distrito Federal em tamanho proporcional ao do colete, com a inscrição “COMDEC”, na cor laranja, e o indicativo da respectiva Região Administrativa, ambos em tamanho proporcional ao do colete; a cintura deverá possuir três níveis de regulagem em botões metálicos de pressão (FIGURA 2).	

ANEXO IV
MODELO DO COLETE A SER UTILIZADO PELOS VOLUNTÁRIOS DE DEFESA CIVIL

PARTE ANTERIOR FIGURA 1	PARTE POSTERIOR FIGURA 2
	
ESPECIFICAÇÕES	
Composição: 100% poliéster; Cor laranja e acabamento em viés na cor azul, gola redonda, aberto e com fita elástica de 3,0 cm nas laterais. Na frente conterà, em silk-screen, na cor azul royal, o Símbolo da Defesa Civil do Distrito Federal e o símbolo dos voluntários, ambos com 7,0 cm de comprimento, localizados à altura do peito esquerdo e do peito direito respectivamente (FIGURA 1). Nas costas, conterà a inscrição “VOLUNTÁRIO”, em semicírculo, na cor azul royal, com tamanho proporcional ao do colete. Conterà, também, em silk-screen, na cor azul royal, o desenho inerente ao símbolo dos voluntários, e abaixo deste as inscrições “DEFESA CIVIL” e “DISTRITO FEDERAL”, esta abaixo daquela, em linha reta, na cor azul royal, ambas em tamanho proporcional ao do colete (FIGURA 2). O colete será numerado tanto na parte anterior (em fonte 65 arial black) como na posterior (em fonte 130 arial black), conforme figuras 1 e 2.	

ANEXO V
MODELO DA CAMISA PÓLO

PARTE ANTERIOR FIGURA 1	PARTE POSTERIOR FIGURA 2
	
ESPECIFICAÇÕES	
Composição: Poliéster e viscose (Malha Fria); cor azul marinho. Detalhamento: Camisa fechada com gola tipo pólo, abertura frontal parcial com fechamento através de 2 botões e 2 caseados no sentido vertical, mangas curtas, 1 (um) bolso chapado na parte anterior esquerda, no centro, o bolso conterá o Símbolo da Defesa Civil do Distrito Federal, conforme modelo acima, em silk-screen; na parte posterior da camisa, as inscrições “DEFESA CIVIL”, em semicírculo, em fonte 130 ARIAL BLACK, e “DISTRITO FEDERAL”, em linha reta, abaixo do semicírculo, em fonte 105 ARIAL BLACK, em silk-screen, na cor laranja.	

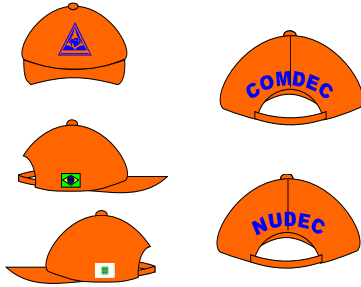
ANEXO VI
MODELO DA CAMISETA TRADICIONAL

PARTE ANTERIOR FIGURA 1	PARTE POSTERIOR FIGURA 2
	
PARTE POSTERIOR - FIGURA 2	PARTE POSTERIOR - FIGURA 3
	
ESPECIFICAÇÕES	
Composição: Poliéster e viscose (Malha Fria); cor branca. Detalhamento: Camiseta modelo tradicional, com serigrafia em silk-screen na cor azul na frente e nas costas. Na parte anterior da camiseta constará a inscrição “VOLUNTÁRIO”, em fonte 100 ARIAL BLACK, seguida do Símbolo da Defesa Civil do Distrito Federal e, logo abaixo, a inscrição “DEFESA CIVIL”, em fonte 110 ARIAL BLACK, conforme modelo constante na figura 1. Na parte posterior da camiseta, as inscrições “COMISSÃO” ou “NÚCLEO” (figuras 2 e 3), em semicírculo, em fonte 130 ARIAL BLACK, seguidas da inscrição “DEFESA CIVIL”, em linha reta abaixo do semicírculo, em fonte 100 arial black, e a indicação da Região Administrativa, abreviada por “RA”, seguida do número correspondente em algarismos romanos, em linha reta, abaixo do semicírculo, em fonte 105 ARIAL BLACK, em silk-screen, na cor azul royal.	

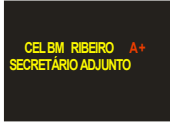
ANEXO VII
MODELO DO BONÉ PARA USO DOS AGENTES DE DEFESA CIVIL


ESPECIFICAÇÕES
Composição: 70% Pes. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480, ref. Santista ou similar; Cor azul marinho, padrão exército americano, possuindo símbolo da SUSDEC/SSP na parte frontal, na lateral direita deverá conter a bandeira do Brasil e na esquerda a do Distrito Federal, todas bordadas; na parte posterior, a inscrição DEFESA CIVIL, em fonte proporcional às dimensões do boné e regulagem de tamanho, em velcro na cor do boné.

ANEXO VIII
MODELO DO BONÉ PARA USO DOS AGENTES VOLUNTÁRIOS DE DEFESA CIVIL E VOLUNTÁRIOS DE DEFESA CIVIL

MODELO PARA AGENTE VOLUNTÁRIO	MODELO PARA VOLUNTÁRIO
	
ESPECIFICAÇÕES	
Composição: Em brim, 100% algodão; Cor laranja, possuindo o Símbolo da Defesa Civil do Distrito Federal na parte frontal; na lateral direita deverá conter a bandeira do Brasil e na esquerda a do Distrito Federal, todas bordadas; na parte posterior, a inscrição “COMDEC” ou “NUDEC” ou “VOLUNTÁRIO” e regulagem de tamanho em velcro na cor do boné.	

ANEXO IX
TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO

MODELO	DETALHES
 	A tarjeta de identificação conterá o nome, tipo sanguíneo e fator Rh dos Agentes de Defesa Civil e dos Agentes Voluntários de Defesa Civil e será afixada acima do bolso direito; o tipo sanguíneo e o fator Rh serão bordados na cor vermelha. A tarjeta de identificação terá o nome bordado com letras na cor amarela, com contorno na mesma cor, sobre tecido da cor preta.
 	
 	